



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA
FORO DE MONTE AZUL PAULISTA
VARA ÚNICA
RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 515, Monte Azul Paulista-SP - CEP
14730-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000110-36.2023.8.26.0370**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Paulo Antunes Siqueira**
 Executado: **Antonio Sergio Leal**

CPF: **13886688828, RG: 16376289**
 Valor da Ação: **R\$ 56.639,52 - Data do Valor da Ação: 10/02/2023 17:22:20**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até: Data de Atualização das CDAs << Informação indisponível >>**

Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **370.2024/000534-8**

Antonio Sergio Leal
Solange C. S. Leal

Imóvel Avaliado por
2.500.000 por cento no e
9% este imóvel
ex 10 de
Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

ANTONIO SERGIO LEAL e SOLANGE CRISTINA SARTORI LEAL, Rua Marconi, 36, Centro, CEP 14730-000, Monte Azul Paulista - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Monte Azul Paulista, Dr(a). Ayman Ramadan,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

AVALIAÇÃO dos bem descrito no termo de penhora de fl. 121 para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da avaliação. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s, tudo conforme r. decisão de seguinte teor: Vistos. Cumpra-se os itens 1 e 2, da decisão de fl. 61. Fls. 107/113: Defiro o pedido da exequente e determino a penhora sobre a parte ideal correspondente a 9% (nove por cento), da totalidade do imóvel objeto da matrícula n. 5596, do CRI desta Comarca, os quais nomeio depositários, salientando que não ocorrerá prejuízo aos condôminos, porquanto de eventual arrematação as suas cotas partes serão respeitadas e não será permitido lance inferior as mesmas, ou seja, 91% Lavre-se o termo. Expeça mandado de intimação dos executados da presente penhora, do encargo de depositário, do prazo de 15 (quinze) dias para embargos à penhora e avaliação do referido imóvel, bem como, intimação dos demais condôminos. Providencie o exequente o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça. Com a comprovação do pagamento, expeça-se mandado. Sem prejuízo, proceda a inscrição da penhora. Com a apresentação da avaliação, manifestem-se as partes. Intime-se..

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art.

9% de 2.500.000 (total) = 225.000

05/03

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA****FORO DE MONTE AZUL PAULISTA****VARA ÚNICA**

Rua Floriano Peixoto, nº 515, ., Centro - CEP 14730-000, Fone: 17
3361-7622, Monte Azul Paulista-SP - E-mail: monteazul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000110-36.2023.8.26.0370**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Paulo Antunes Siqueira**
 Executado: **Antonio Sergio Leal e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **LUCIANO GARCIA LHAMAS (16055)**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 370.2024/000534-8 dirigi-me ao endereço: rua Marconi, 36, e aí sendo procedi a avaliação sobre a parte ideal correspondente a 9% (nove por cento), da totalidade do imóvel objeto da matrícula nº5596 do CRI local, a avaliação de 9% corresponde a R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Certifico que intimei ANTONIO SÉRGIO LEAL, da avaliação e do inteiro conteúdo do mandado lendo-o, aceitou a contrafé exarando ciente. Certifico ainda que intimei SOLANGE CRISTINA SARTORI LEAL, da avaliação e do inteiro conteúdo do mandado lendo-o, aceitou a contrafé exarando ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Azul Paulista, 18 de março de 2024.

Número de Cotas:01 guia 3705 106,08

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA

FORO DE MONTE AZUL PAULISTA

VARA ÚNICA

Rua Floriano Peixoto, nº 515, ., Centro - CEP 14730-000, Fone: 17 3361-7622, Monte Azul Paulista-SP - E-mail: monteazul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000110-36.2023.8.26.0370**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Paulo Antunes Siqueira**
 Executado: **Antonio Sergio Leal e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ayman Ramadan****Vistos.**

Considerando-se que os exequentes desistiram da avaliação do imóvel por perito avaliador (fl. 164) e que os executados não se insurgiram em relação à avaliação realizada pelo Senhor Oficial de Justiça, de rigor a sua homologação **para fixar o valor da parte ideal correspondente a 9% do imóvel objeto da matrícula n. 5.596 do CRI local em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais, fl. 141).**

No mais, apresentem os exequentes os dados dos condôminos e recolham as custas necessárias para a intimação, conforme determinado na decisão de fls. 114/115.

Int.

Monte Azul Paulista, 01 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**